TERMO DE REFERÊNCIA

A FUNDAÇÃO DE APOIO AO HEMOSC/CEPON – FAHECE, pessoa jurídica de direito privado, sem finalidade lucrativa, qualificada como organização social pelo Decreto nº 4.700/06, por meio de sua Administradora Provisória, e o CENTRO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DE SANTA CATARINA – HEMOSC, na qualidade de INTERVENIENTE/BENEFICIÁRIO, torna pública a instauração de processo de **coleta de preços nº 024/18 para contratação de empresa prestação de serviços especializados em lavanderia para roupas hospitalares e roupas não hospitalares, envolvendo o recolhimento e a devolução em condições ideais para reutilização,** que será regido pelas regras estabelecidas no presente Termo de Referência, na normativa própria de contratações da FAHECE, aprovada internamente por meio da Instrução Normativa nº 002/2017, nas normas da legislação aplicável. Os recursos que viabilizarão a aquisição são provenientes de repasses oriundos do Contrato de Gestão firmado entre a FAHECE e a Secretaria de Estado de Saúde de Santa Catarina.

Para contratação do objeto serão considerados os requisitos abaixo relacionados:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL/SERVIÇO
1	**Objeto:** 1.1. Prestação de serviços especializados em lavanderia para roupas hospitalares e roupas não hospitalares, envolvendo o recolhimento e a devolução em condições ideais para reutilização.
2	**Especificação do material/serviço:** 2.1. Os profissionais devem ser treinados e capacitados, estar uniformizados e identificados, e utilizar os Equipamentos de Proteção Individuais necessários. 2.2. Recolher as roupas sujas nos seguintes setores de Coleta, Aférese, Ambulatório, Biossegurança e Nutrição, localizados: Av. Prof. Othon Gama D´Eça, 756, Praça. D. Pedro I, Centro, Florianópolis/SC. 2.2.1. Recolher todas as sextas-feiras entre às 17 horas e 19 horas; 2.2.2. Entregar do material limpo às segundas-feiras até às 10 horas. 2.2.3. Em caso de feriado, ponto facultativo ou outras situações que impeçam o cumprimento dos dias acordados, a CONTRATADA deverá acordar com os setores os prazos de coleta e entrega de material com antecedência de 2 (dois) dias úteis; 2.2.4. Conforme a necessidade, eventualmente serão realizados chamados extras para entrega de rouparias fora dos dias estabelecidos nos subitens acima. 2.3. No recolhimento, as peças que estiverem apenas usadas, sem resíduos biológicos, serão entregues em sacos de *hamper* para acondicionamento de rouparias com sujidades simples. Nos casos de roupas sujas com material biológico, estas deverão ser entregues em sacos brancos ou vermelhos (branco quando o material biológico for em pequena quantidade e não

estiver pingando e vermelho se tiver material biológico em grande quantidade, sendo identificadas pelo setor).

2.4. A lavanderia deve fornecer o saco (tipo de *hamper*) para enviar a rouparia.

2.5. A CONTRATADA deverá substituir os sacos dos *hampers* por limpos semanalmente ou sempre que necessário.

2.6. A CONTRATADA deverá disponibilizar os *hampers* conforme a necessidade dos setores, sendo um para o setor de Biossegurança e um para o setor de Ambulatório, para depósito de material sujo no HEMOSC até a data da coleta.

2.7. Todas as peças de roupas entregues serão semanalmente conferidas, tanto no momento do recolhimento quanto na entrega pela CONTRATADA das peças limpas, sendo facultado ao INTERVENIENTE/BENEFICIÁRIO acompanhar a conferência, através da indicação de um representante.

2.8. As peças entregues pela CONTRATADA como limpas, mas que forem identificadas pelo INTERVENIENTE/BENEFICIÁRIO com manchas ou sujidade, e/ou apresentando qualidade insatisfatória, de acordo com o critério do INTERVENIENTE/BENEFICIÁRIO, será reenviada à CONTRATADA, para que seja feito um novo processo de lavagem ou remoção de manchas, sem ônus para a CONTRATANTE, ficando isento de nova pesagem, devendo retornar separado das demais, devidamente identificado.

2.9. Para a pesagem das roupas sujas, disponibilizar no momento do recolhimento, balança digital tipo plataforma, com laudo de aferição válido por até 12 meses.

2.10. Elaborar relatório com a especificação dos itens ou pesagem em quilograma (Kg), com assinaturas da CONTRATADA e do INTERVENIENTE/BENEFICIÁRIO. Emitir em 02 (duas) vias sendo que 01 (uma) via ficará com a CONTRATADA e outra com a CONTRATANTE, para conferência.

2.11. Transportar as roupas em veículo próprio, adequado, e adaptado à natureza da carga.

2.12. Lavar e higienizar as roupas conforme normas técnicas vigentes.

2.13. Secar as roupas utilizando equipamento apropriado e considerando a estrutura de cada tecido.

2.14. Passar e dobrar as roupas.

2.15. Embalar as roupas limpas em embalagem plástica transparente, resistente, impermeável e selada.

2.16. Seguir as especificações estipuladas nas etiquetas originais que acompanharem as roupas entregues para lavação.

	2.17. A contratada deverá possuir lavanderia própria e automóveis adequados. 2.18. A contratada deverá realizar o ressarcimento de peças extraviadas e danificadas ao custo de R$ 90 (noventa reais) por jaleco, R$ 60,00 (sessenta reais) por cobertor, R$ 700,00 (setecentos reais) por luva criogênica, e R$ 200,00 (duzentos reais) por Kg de outras peças, valores que serão descontados na fatura do mês seguinte. 2.19. A CONTRATADA reembolsará a CONTRATANTE no caso de danos ou extravio das rouparias, observando-se, ainda, o disposto na cláusula anterior.
3	**Justificativa**: 3.1. De acordo com a ANVISA, o processamento da roupa com qualidade é fundamental para o bom funcionamento do serviço de saúde e deve ser efetuado de forma com que a roupa e todas as etapas do seu processamento não representem veículo de contaminação, eventos adversos ou qualquer outro dano aos usuários, colaboradores e ambiente, fazendo-se necessária a contratação de empresa especializada na prestação deste serviço.
4	**Local da prestação dos serviços:** 4.1. Hemocentro Coordenador: Av. Prof. Othon Gama D´Eça, 756, Praça. D. Pedro I, Centro, Florianópolis/SC.
5	**Fiscalização:** 5.1. A CONTRATANTE fiscalizará a execução do objeto deste Termo de Referência através de representante devidamente credenciado. 5.2. A fiscalização, por parte da CONTRATANTE, não exime a CONTRATADA de sua responsabilidade quanto à perfeita execução do objeto e a observância de todos os preceitos legais e de boa técnica. 5.3. Toda comunicação entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE, relacionada com a execução do objeto, deverá ser feita por escrito ao gestor do contrato. 5.4. A CONTRATANTE reportará eventuais ocorrências/falhas na execução do objeto diretamente à empresa CONTRATADA, a quem competirá saná-las, na forma deste Termo de Referência. 5.5. A inobservância do disposto na cláusula anterior poderá ensejar a aplicação de penalidades à empresa CONTRATADA, na forma deste Termo de Referência.
6	**Obrigações da Contratada:** 6.1. Garantir e assegurar que os serviços objeto deste Termo de Referência sejam executados com o emprego da melhor técnica, a ser aplicada por profissionais especializados, bem como

em rigorosa observância das normas e procedimentos técnicos apropriados, em especial das normas estabelecidas pelos Órgãos de Vigilância Sanitária.

6.2. Atender a INTERVENIENTE/BENEFICIÁRIO com presteza, prestando os esclarecimentos que lhe forem solicitados.

6.3. Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, sociais e tributários que incidam, direta ou indiretamente, sobre os serviços contratados.

6.4. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento dos serviços objeto desta contratação, ficando claro que a ação ou omissão da fiscalização da CONTRATANTE, seja ela total ou parcial, não exime a CONTRATADA de sua responsabilidade quanto à execução dos serviços contratados.

6.5. Manter, durante todo o prazo da contratação, as condições aqui assumidas, apresentando, sempre que a CONTRATANTE e/ou INTERVENIENTE/BENEFICIÁRIO requerer, os respectivos comprovantes que demonstram o cumprimento das exigências deste Termo de Referência.

6.6. Assumir plena responsabilidade pela qualidade dos serviços prestados, respondendo por qualquer prejuízo decorrente da falta de capacidade técnica ou negligência no cumprimento das obrigações.

6.7. Garantir a execução dos serviços de acordo com todos os parâmetros de segurança e proteção individual que são exigidos por lei para a execução do objeto contratado, fornecendo os respectivos equipamentos ao seu quadro de pessoal, eximindo a CONTRATANTE e/ou INTERVENIENTE/BENEFICIÁRIO de qualquer responsabilidade decorrente da inobservância desta exigência.

6.8. A CONTRATADA responsabilizar-se-á por qualquer indenização decorrente de danos e/ou prejuízos causados, direta ou indiretamente, por ação ou omissão sua ou de seus empregados, auxiliares, prepostos ou quaisquer terceiros, à CONTRATANTE, a terceiros ou a seus próprios empregados, bem como pela inobservância ou infração de disposições legais, regulamentos ou posturas vigentes em razão da execução dos serviços objeto da contratação.

6.9. A CONTRATADA será única e exclusiva responsável pela atuação de seus empregados e/ou contratados, quando da realização dos serviços contratados, cabendo-lhe a supervisão, fiscalização, direção técnica e administrativa dos mesmos, mormente no que tange às obrigações trabalhistas e previdenciárias.

6.10. Todas as queixas, dúvidas, reclamações ou pendências eventualmente surgidas entre a CONTRATADA e seus empregados e/ou prepostos, serão solucionadas direta e exclusivamente por aquela, que manterá CONTRATANTE e/ou INTERVENIENTE/BENEFICIÁRIO

totalmente à margem dessas questões, isentando-a de qualquer responsabilidade e obrigando-se a indenizá-la de qualquer pagamento e/ou desembolso que porventura seja compelida a fazer, seja judicial ou extrajudicialmente.

6.11. Informar imediatamente ao INTERVENIENTE/BENEFICIÁRIO, por escrito, qualquer ocorrência ou anormalidade que possa interferir na fiel execução dos serviços contratados.

6.12. Os funcionários da futura CONTRATADA deverão estar devidamente uniformizados, utilizando crachás de identificação, cabendo à CONTRATADA a substituição de empregados que comprovadamente agirem de forma incompatível com as atividades a serem exercidas por força da contratação resultante deste Termo de Referência.

6.13. A CONTRATADA guardará sigilo sobre dados e informações fornecidos pela CONTRATANTE e/ou INTERVENIENTE/BENEFICIÁRIO, ou a que tenha tido acesso na execução do objeto deste Termo de Referência, obrigando-se, por si, seus empregados, ou contratados, a não os divulgar nem os fornecer a terceiros, sem autorização expressa da CONTRATANTE.

6.14 A CONTRATADA executará o objeto deste Termo de Referência com pontualidade em relação aos prazos de coleta e entrega dos materiais.

6.15. Arcar com a utilização dos materiais e insumos necessários e adequados à execução qualificada dos serviços.

6.16. Refazer o serviço, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE, sempre que, na conferência da roupa limpa, constatar peças com defeito de lavação ou secagem, observando-se todas as disposições pertinentes neste Termo de Referência.

6.17. Seguir à risca as especificações e recomendações técnicas constantes nas etiquetas originais que acompanharem as roupas entregues para lavação. Na ausência de etiqueta seguir as recomendações de lavagem de acordo com o tipo de tecido.

6.18. Apresentar relatórios mensais com a especificação dos itens junto à nota fiscal.

6.19. Realizar a entrega dos materiais limpos, sendo que o empregado designado pela CONTRATADA deverá aguardar a conferência dos materiais entregues aos setores.

6.20. A CONTRATADA compromete-se na manutenção e envio anual dos seguintes documentos:

6.20.1. Cópia do Contrato Social/última atualização.

6.20.2. Registro e certificado de Responsabilidade Técnica.

6.20.3. Alvará de Funcionamento e Sanitário específico para lavanderia de roupas de uso hospitalar (extra hospitalar) e lavanderia.

	6.20.4. PCMSO (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional). 6.20.5. PPRA (Programa de Prevenção de Riscos Ambientais). 6.20.6. LTCAT (Laudo Técnico Condições Ambientais de Trabalho). 6.20.7. ASO (Atestado Médico de Saúde Ocupacional) dos componentes da equipe. 6.20.8. Ficha de EPI (Equipamento de Proteção Individual) atualizada dos componentes da equipe. 6.20.9. Cópia da ficha de registro (ou outra forma de comprovação como: cópia da carteira de trabalho ou declaração do RH da empresa). 6.20.10. Comprovantes de treinamentos para as atividades: 6.20.10.1. Ordem de serviço para cada funcionário que prestará o serviço, conforme NR 09; 6.20.10.2. Comprovante em treinamento quanto à higienização das mãos e uso de equipamento de proteção individual dos funcionários que realizarão o transporte; 6.20.10.3. Comprovante em treinamento atualizado dos funcionários da empresa quanto (RDC da ANVISA n°15, de 15/03/201): I - classificação de produtos para saúde; II - conceitos básicos de microbiologia; III - transporte dos produtos contaminados; IV - processo de limpeza, desinfecção, preparo, inspeção, acondicionamento, embalagens, esterilização, funcionamento dos equipamentos existentes; V - monitoramento de processos por indicadores químicos, biológicos e físicos; VI - rastreabilidade, armazenamento e distribuição dos produtos para saúde; VII - manutenção da esterilidade do produto.
7	**Obrigações da Contratante e/ou do Interveniente/Beneficiário:** 7.1. Solicitar a execução de serviços por meio de chamada telefônica, fax, e-mail ou outro meio que assegure a certeza da ciência da CONTRATADA, fornecendo-a a competente ordem de serviço. 7.2. Rejeitar no todo, ou em parte, os serviços em desacordo com o presente Termo de Referência, solicitando o refazimento às expensas da CONTRATADA. 7.3. Possibilitar aos funcionários da CONTRATADA, durante a execução do serviço, livre acesso aos locais necessários para executar o contrato a ser firmado com base neste Termo de Referência. 7.4. Atestar notas fiscais/faturas que comprovem a realização dos serviços, efetuando os pagamentos devidos.

	7.5. Exercer fiscalização da execução do contrato por pessoa especialmente designada, na forma deste Termo de Referência. 7.6. Comunicar imediatamente à CONTRATADA, por escrito ou por telefone, de acordo com a urgência, qualquer defeito ou inadequação na prestação dos serviços referentes ao presente Termo de Referência.
8	**Apresentação das propostas:** 8.1. Os interessados deverão apresentar suas propostas até o dia **5 de fevereiro de 2018**, às 17 horas (horário de Brasília/DF), na Rua Presidente Coutinho, 160 – Centro – Florianópolis/SC, CEP 88.015-230, A/C Divisão de Compras, ou então enviá-las digitalizadas para o e-mail: **marcos.baptista@fahece.org.br** até esta data e horário. 8.2. As propostas de preços devem ser redigidas em português, de forma clara e detalhada, sem emendas ou rasuras, devidamente datadas, numeradas sequencialmente, rubricadas e assinadas pelo representante da proponente, contendo as seguintes informações: a) identificação e endereço completo da empresa proponente; e b) oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado. 8.2.1. As propostas deverão observar, ainda, o seguinte: valor por Kg para os jalecos, cobertores e demais peças; valor por unidade para as luvas criogênicas, além do valor da chamada extra. 8.3. As propostas deverão ter validade mínima de 60 (sessenta) dias, contada da data de sua apresentação. 8.4. O encaminhamento de propostas de preços pressupõe o pleno conhecimento e atendimento de todas as exigências previstas no Termo de Referência, sendo que a desistência por parte dos proponentes, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis. 8.5. Nas propostas apresentadas deverão estar inclusos todos os tributos e encargos de qualquer natureza que, direta ou indiretamente, incidam sobre o objeto deste Termo de Referência, sendo vedada qualquer reivindicação a este título. 8.6. A FAHECE poderá, a seu exclusivo critério, prorrogar a data de apresentação das propostas, sendo que, nessa eventualidade, todos os direitos e obrigações da FAHECE e das empresas proponentes estarão sujeitas ao novo prazo, que será devidamente publicado no portal www.fahece.org.br. 8.7. O valor monetário da proposta deverá ser em reais (R$).
9	**Requisitos de habilitação:** 9.1. As propostas deverão conter o seguinte, sob pena de inabilitação:

9.1.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado e a certidão de Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, que poderá ser obtida junto ao sítio eletrônico da Receita Federal. Em se tratando de sociedade comercial e de sociedade por ações, acompanhar documentos de eleição de seus administradores ou documento que comprove poderes para assinar documentos referentes a presente licitação;

9.1.2. Alvará sanitário e de funcionamento específico para lavanderia hospitalar (extra hospitalar) e lavanderia;

9.1.3. Registro e certificado de Responsabilidade Técnica;

9.1.4. Declaração de que o proponente não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de menor de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, segundo o inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99);

9.1.5. Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data não superior a 60 (sessenta) dias, bem como certidões negativas de débitos perante o fisco Municipal, Estadual e Federal;

9.1.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante certidão negativa ou positiva com efeito de negativa de débitos trabalhistas expedida em nome do proponente, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5452, de 1º de maio de 1943;

9.1.7. Inscrição estadual ou municipal para emissão das Notas Fiscais;

9.2. Documentação Técnica:

9.2.1. As propostas deverão conter, ainda, o seguinte, sob pena de desclassificação do proponente:

9.2.1.1. No mínimo 3 (três) Atestados de Capacidade Técnica emitidos por instituição pública ou privada confirmando que a empresa executou satisfatoriamente os serviços objeto deste termo de referência;

9.2.1.2. Registro e Certificado de Responsabilidade Técnica.

9.2.1.3. Alvará de Funcionamento e Sanitário específico para lavanderia de roupas de uso hospitalar (extra-hospitalar) e lavanderia.

9.2.1.4. PCMSO (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional).

9.2.1.5. PPRA (Programa de Prevenção de Riscos Ambientais).

9.2.1.6. LTCAT (Laudo Técnico Condições Ambientais de Trabalho).

9.2.1.7. ASO (Atestado Médico de Saúde Ocupacional) dos componentes da equipe.

9.2.1.8. Ficha de EPI (Equipamento de Proteção Individual) atualizada dos componentes da equipe.

9.2.1.9. Cópia da ficha de registro (ou outra forma de comprovação como: cópia da carteira de trabalho ou declaração do RH da empresa).

9.2.1.10. Comprovantes de treinamentos para as atividades:

9.2.1.11. Ordem de serviço para cada funcionário que prestará o serviço, conforme NR 09;

9.2.1.12. Comprovante em treinamento quanto à higienização das mãos e uso de equipamento de proteção individual dos funcionários que realizarão o transporte;

9.2.1.13. Comprovante em treinamento atualizado dos funcionários da empresa quanto (RDC da ANVISA n°15, de 15/03/201):

I - classificação de produtos para saúde;

II - conceitos básicos de microbiologia;

III - transporte dos produtos contaminados;

IV - processo de limpeza, desinfecção, preparo, inspeção, acondicionamento, embalagens, esterilização, funcionamento dos equipamentos existentes;

V - monitoramento de processos por indicadores químicos, biológicos e físicos;

VI - rastreabilidade, armazenamento e distribuição dos produtos para saúde;

VII - manutenção da esterilidade do produto.

Critérios de julgamento das propostas:

9.3. Será declarado vencedor desta coleta o interessado que apresentar o menor valor mensal total, considerando o somatório de todos os serviços a serem prestados, que deverão estar discriminados na proposta.

9.4. A proposta de valores deverá ser apresentada da seguinte forma (inclusos nos preços todos os custos com transportes, RH, taxas, impostos etc.) se executados na rotina do Transporte citada acima:

9.5. O custo global para a execução dos serviços objeto deste Termo de Referência deverá contemplar as diversas atividades necessárias para a execução do serviço, conforme abaixo:

9.5.1. Cobertores - por Kg;

9.52. Jalecos - por Kg;

9.5.3. Luvas Criogênicas – por Unidade;

9.5.4. Demais Materiais - por Kg;

9.5.5. Custo de chamada extra (em dias e horários diferentes do pactuado).

9.5.6. Preço Máximo:

Item	Valor Máximo (R$)
Cobertores - por Kg	-
Jalecos - por Kg	R$ 5,87
Luvas Criogênicas – por Unidade	-
Demais Materiais - por Kg	R$ 7,49
Custo de chamada extra	-

9.6. Será desclassificada a proposta que não atender às exigências deste Termo de Referência, que seja omissa e/ou apresente irregularidades insanáveis, que indique preço com valor igual a zero, simbólico e/ou irrisório, excessivo e/ou manifestamente inexequível.

9.7. Se houver indício de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso de necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, sendo vedada, contudo, a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

9.8. Se todas as propostas forem desclassificadas, a FAHECE poderá, antes de divulgar a classificação final, e antes de abrir prazo para recurso relativo à fase de classificação, conceder aos proponentes o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentarem novas propostas, sem os vícios que acarretaram a desclassificação.

9.9. Verificando-se absoluta igualdade entre duas ou mais propostas inicialmente classificadas em primeiro lugar, a FAHECE designará dia e hora para que os proponentes empatados apresentem novas ofertas de preços; se nenhum deles puder, ou quiser, formular nova proposta; ou caso se verifique novo empate, o desempate será decidido por sorteio entre os igualados.

9.10. A FAHECE não aceitará, em hipótese alguma, futuras alegações de omissão na proposta ou no Termo de Referência com o objetivo de alterar a classificação dos proponentes ou o preço proposto.

9.11. A FAHECE divulgará, em seu site, a proposta vencedora.

10 Interposição de Recursos:

10.1. Das decisões proferidas nesta coleta de preços quanto ao julgamento das propostas, habilitação e inabilitação de proponentes, revogação ou anulação, caberá recurso, com efeito suspensivo, que deverá ser interposto no prazo de 03 (três) dias úteis, contados do recebimento da respectiva comunicação, sob pena de preclusão.

10.2. O recurso deverá ser rubricado e assinado por pessoa legalmente habilitada para tanto, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, e protocolizado diretamente na FAHECE, na Rua

	Presidente Coutinho, 160 – Centro – Florianópolis/SC, CEP 88.015-230, A/C Divisão de Compras, no horário das 8 horas às 17 horas ou enviado para o e-mail marcos.baptista@fahece.org.br dentro deste mesmo prazo. 10.3. Interposto o recurso, será dado conhecimento de seus termos aos demais proponentes, que poderão apresentar contrarrazões no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data de recebimento da respectiva comunicação. As impugnações ao recurso deverão ser feitas nos moldes do recurso, conforme especificado acima. 10.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na FAHECE, na Rua Presidente Coutinho, 160 – Centro – Florianópolis/SC, CEP 88.015-230, A/C Divisão de Compras, no horário das 8 horas às 17 horas, em dias úteis.
11	**Homologação do resultado e convocação do vencedor:** 11.1. Será conferida a documentação de habilitação somente do interessado que apresentou a proposta de menor preço. Havendo irregularidades insanáveis na proposta, será efetuada a análise da documentação do segundo colocado e assim sucessivamente. 11.2. O resultado do julgamento da coleta de preços será submetido à autoridade competente da FAHECE para homologação. 11.3. Após a homologação do resultado, o vencedor será convocado para assinar o contrato, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da sua expressa convocação. 11.4. Se o convocado não comparecer no prazo indicado; não apresentar situação regular; ou injustificadamente recusar-se a contratar, fica facultado à FAHECE convocar os remanescentes na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis. 11.5. O atendimento do prazo de convocação pela parte poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela FAHECE.
12	**Pagamento:** 12.1. Nos preços propostos já estarão incluídas as despesas referentes: aos salários, insumos, encargos sociais, tributários, administrativos e fiscais decorrentes da realização dos serviços. 12.2. Os pagamentos serão realizados segundo a sistemática da FAHECE, nas quintas-feiras, 21 (vinte e um) dias após o recebimento e ateste da nota fiscal/fatura. 12.3. Havendo erro na nota fiscal/fatura, ou qualquer outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para o pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e/ou reapresentação do documento fiscal, não

	acarretando ônus para a FAHECE. 12.4. O preço será estabelecido conforme o valor mensal, sendo fixo e não sofrerá reajuste durante a vigência inicial do contrato.
13	**Vigência:** 13.1. O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura, podendo ser prorrogado a critério da FAHECE.
14	**Reajuste:** 14.1. O preço poderá ser reajustado, mediante termo aditivo, após decorridos 12 (doze) meses da assinatura deste contrato, tomando como base os índices de variação do IGPM ou acordo entre as partes.
15	**Rescisão do Contrato:** 15.1. A FAHECE poderá rescindir o contrato unilateralmente nos seguintes casos: 15.1.1. Não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos; 15.1.2. A lentidão na execução do objeto deste Termo de Referência apta a ensejar a conclusão do serviço/fornecimento/obra fora dos prazos estipulados; 15.1.3. Atraso injustificado no início da execução do objeto; 15.1.4. Paralisação da execução do objeto sem justa causa e prévia comunicação à FAHECE; Subcontratação, associação do contrato com outrem, cessão, transferência, fusão, cisão ou incorporação não admitidas no Termo de Referência e no Contrato; 15.1.5. Desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto; 15.1.6. O cometimento reiterado de faltas; 15.1.7. As alterações social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do objeto; 15.1.8. O Contrato resultante deste Termo de Referência poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de aviso ou notificação prévia, (i) por motivo de caso fortuito ou força maior que impeça a sua execução, de forma definitiva ou provisoriamente, a critério da FAHECE; e (ii) na hipótese de a CONTRATADA (a) ter a sua falência decretada em juízo, (b) ter plano de recuperação judicial deferido por juízo, (c) pedir autofalência, (d) ingressar com pedido de homologação de plano de recuperação extrajudicial, (e) vier a ser liquidada ou dissolvida, ou (f) ter título protestado ou débito inscrito no CADIN, cujo valor possa, a juízo da

	FAHECE, comprometer a execução do Contrato. 15.1.9. O Contrato poderá ser rescindido, ainda, a qualquer momento, pela FAHECE, e sem a incidência de ônus ou multa, mediante aviso prévio, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem prejuízo do cumprimento integral das obrigações que estiverem pendentes até a data da efetiva rescisão. 15.1.10. A CONTRATADA também poderá rescindir o contrato na hipótese prevista na cláusula anterior. Contudo, considerando a natureza e peculiaridade da contratação, a rescisão deverá ser feita mediante aviso prévio, por escrito, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias. 15.1.11. Na hipótese do cláusula anterior, caso a FAHECE tenha realizado qualquer pagamento antecipadamente à conclusão da execução do Contrato, a CONTRATADA ficará obrigada ao reembolso dos valores pagos, proporcionalmente à parcela do objeto não concluída, em até 10 (dez) dias após o encerramento da contratação. 15.1.12. Afora as situações acima elencadas, a rescisão contratual poderá ocorrer nas demais situações legalmente previstas. 15.1.13. Nos casos de rescisão, independentemente do motivo, os pagamentos que estiverem pendentes ficarão condicionados à apresentação de cópia dos recibos de pagamento e indenização de todos os empregados da CONTRATADA, dando total quitação de débitos trabalhistas, no que se refere ao Contrato decorrente deste Termo de Referência.
16	**Sanções:** 16.1. A inexecução total ou parcial do contrato pela CONTRATADA facultará, à FAHECE, o direito de aplicação das seguintes penalidades, assegurados o contraditório e a ampla e prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da respectiva notificação: 16.1.1. Advertência formalizada por meio de correspondência; 16.1.2. Multa diária correspondente a 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor total atualizado do contrato, enquanto perdurar a situação de inadimplência contratual; 16.1.3. Suspensão temporária do direito de contratar com a FAHECE, por até 02 (dois) anos, sem prejuízo da aplicação de multa; 16.1.4. As multas serão cobradas por ocasião do primeiro pagamento que vier a ser efetuado pela FAHECE após sua aplicação; 16.1.5. O valor das multas não poderá ultrapassar o limite de 10% (dez por cento) do valor total atualizado da contratação, hipótese em que a contratação, a critério da FAHECE, poderá ser rescindida;

	16.1.6. A CONTRATADA poderá recorrer da aplicação da multa, em petição motivada, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da data do recebimento da notificação. 16.1.7. As multas deverão ser pagas imediatamente, ou serão descontadas pela FAHE;E do primeiro pagamento devido à CONTRATADA após a aplicação da penalidade de multa, bem como dos subsequentes, se o valor do primeiro não for suficiente; 16.1.8. O valor da multa será corrigido monetariamente pela variação do IPCA do IBGE, incidindo, ainda, juros de 1% (um por cento) ao mês sobre o principal corrigido até a data de seu efetivo pagamento, sem prejuízo da cobrança de eventuais custas judiciais e honorários advocatícios.
17	**Disposições Gerais:** 17.1. Os documentos exigidos neste Termo de Referência poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, ou publicação em órgão da imprensa oficial, salvo aqueles extraídos da *Internet*. 17.2. As certidões sem data de validade deverão ter sido expedidas até 90 (noventa) dias antes da data de apresentação das propostas. 17.3. É facultada a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução deste procedimento. 17.4. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados. 17.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta. 17.6. As regras deste Termo de Referência serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados. 17.7. Qualquer pedido de esclarecimento deverá ser encaminhado por escrito, até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para apresentação das propostas, no endereço marcos.baptista@fahece.org.br 17.8. O não exercício de direitos previstos neste Termo de Referência representará simples tolerância, não podendo ser invocado pela outra parte como novação ou renúncia de qualquer das suas obrigações aqui assumidas, podendo tais direitos serem exercidos a qualquer tempo. 17.9. Na contagem dos prazos excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento, prorrogando-se este para o primeiro dia útil seguinte, quando recair em dia que não haja expediente na FAHECE.

17.10. As hipóteses de caso fortuito ou força maior do artigo 393 do Código Civil serão excludentes de responsabilidade, se devidamente comprovadas.

17.11. O encaminhamento de proposta pelo proponente implica na declaração formal de aceitação integral das condições estabelecidas neste Termo de Referência.

17.12. A CONTRATADA não poderá sub-rogar, ceder ou de qualquer forma transferir a terceiros o presente contrato ou direitos e/ou obrigações dele decorrentes.

17.13. Quaisquer acordos, alterações, prorrogações, ajustes, pagamentos extraordinários, e outras adaptações ou complementações necessárias, de acordo com a forma do pactuado neste contrato, serão impreterivelmente celebrados por escrito e firmados pelas partes.

17.14. Quaisquer despesas extraordinárias, que venham a incidir sobre os serviços, no decorrer da vigência do Contrato, só serão realizadas se previamente aprovadas pela FAHECE.

17.15. Não poderão participar deste processo de contratação de empresas cujo(s) sócio(s), dirigentes(s) ou administrador(es) seja(m) servidor(es)/empregado(s) ou membro(s) da diretoria da FAHECE, ou que sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de servidor(es)/empregado(s) ou de membro(s) da diretoria da FAHECE, conforme a legislação aplicável.

17.16. Os casos omissos serão inicialmente tratados entre os titulares signatários do futuro contrato.

17.17. O foro competente para dirimir questões relativas a este Termo de Referência é a Comarca da Capital – Florianópolis/SC, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

Florianópolis, 23 de janeiro de 2018.

Marcos Baptista
Assistente Administrativo
(48)3212-1310